



sntct

5/2020
5 Mai.

CORREIOS

NO DIA EM QUE COMEMORAMOS O 46º ANIVERSÁRIO DA FUNDAÇÃO DO SNTCT NAQUELE DIA 5 DE MAIO DE 1974,

**PORQUE ANTÓNIO NETO CUNHA
FOI NOVAMENTE
DESPEDIDO PELOS CTT,
REAFIRMAMOS AQUI O NOSSO LEMA...**

SNTCT – A força de continuarmos juntos!

A Direcção Nacional do SNTCT decidiu comunicar, neste dia em que comemoramos os 46 do nosso Sindicato, porque o entende, porque é seu direito e dever, comunicar aos seus associados e a todos os Trabalhadores dos CTT, o novo despedimento, ilícito, de António Manuel Neto Cunha, CRT de Ermesinde.

No dia 28 de Abril foi proferido o Acórdão pelo Tribunal da Relação do Porto, que julgou improcedente a Providencia Cautelar de suspensão do despedimento de António Neto Cunha, por caducidade decorrente da impossibilidade absoluta e definitiva do trabalhador prestar trabalho, impossibilidade alegada, sem fundamento, pelos CTT.

Foi assim que, logo no dia 29 de Abril, a Comissão Executiva dos CTT, de forma absolutamente prepotente, impediu o Neto Cunha de iniciar as suas funções.

Num acto inqualificável, vingativo e inesperado, mas na pressa de levar avante o despedimento – injusto - do seu trabalhador, a Comissão Executiva dos CTT nem teve em atenção a data de efeitos da decisão do Tribunal da Relação do Porto.

“Esqueceu” a Comissão Executiva dos CTT, propositadamente e dando curso à perseguição a António Neto Cunha, que aquela decisão só transita em julgado a **19 de Maio de 2020**, encontrando-se em curso o prazo para a **Reclamação para a Conferência**, em virtude das nulidades de que a mesma padece.



» » »

Assim, resolveu a Direcção Nacional do SNTCT, com autorização do próprio e da sua Advogada, Dr.^a Maria Antónia Beleza, dar conta aos Trabalhadores CTT deste novo ataque ao nosso colega Neto Cunha, cujo único crime foi, em nossa humilde opinião, cumprir as suas funções e as ordens que lhe foram dadas.

Pedindo antecipadamente desculpa por alguma linguagem jurídica, mas necessária nesta informação e neste momento, dizer que: **A decisão de uma Providencia Cautelar assenta em 2 pressupostos essenciais;**

o “FUMUS BONNUS IURIS” e o “PERICULUM IN MORA”.

A decisão do Tribunal da Relação do Porto apreciou 3 questões:

- 1- Quanto à decisão de facto;**
- 2- Quanto à adequação do Procedimento Cautelar Comum;**
- 3- Quanto aos requisitos de que depende a procedência do procedimento.**

O ponto 1 continha 41 factos, sendo que foram eliminados dois, o 40 e o 41. Ora, estes 2 factos que a Relação do Porto alterou dizem respeito à prova da falta de rendimentos do trabalho do trabalhador e a não atribuição do subsídio de desemprego, em virtude de ser subscritor da Caixa Geral de Aposentações, determinando, a improcedência do Procedimento Cautelar.

Cumpra, pois, alertar os trabalhadores que a improcedência do Providência Cautelar se prende com uma decisão do Tribunal da Relação do Porto que entendeu não haver qualquer dano para o trabalhador (ou pelo menos o trabalhador não o provou) com a espera da decisão na Acção Principal e tão só isso.

Quanto à questão de fundo... têm os CTT direito ou não de despedir um trabalhador apto condicionalmente para o trabalho?

O Tribunal da Relação do Porto decidiu que o trabalhador António Neto Cunha “invocou factos tendentes a demonstrar a provável ilicitude do despedimento...” e provou-os.

Concluindo, os CTT deveriam deixar de fazer veicular “meias verdades” porque uma coisa é ganharem a Providência Cautelar, outra coisa bem distinta é dizer que o Tribunal da Relação do Porto se pronunciou pela justeza do despedimento do trabalhador Neto Cunha, o que é falso.

O SNTCT irá denunciar a ilicitude da Ordem de abandono do trabalho dada no dia 29 de Abril e, que fique bem claro, avançar com a Reclamação junto da Conferencia e a respectiva Acção Principal.

QUE ANTÓNIO NETO CUNHA FOI INJUSTAMENTE DESPEDIDO E O QUE OS CTT PRETENDEM COM AQUELE ACTO INQUALIFICÁVEL, TODOS SABEMOS.

Fazemos por isso também questão que a GESTÃO DOS CTT, em especial a sua COMISSÃO EXECUTIVA, fiquem a saber que vamos até ao fim, que este trabalhador há-de recuperar o seu posto de trabalho, porque é seu e, talvez não o consigam perceber, o

ANTÓNIO NETO CUNHA SOMOS TODOS NÓS!

A Direcção Nacional do SNTCT

www.sntct.pt - www.facebook.com/sntct

SNTCT – a força de continuarmos juntos!

SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES
Alameda D. Afonso Henriques, 41-r/c - 1000-123 LISBOA --- Tl: 21 842 89 00 --- Fax: 21 8476828 --- Email: sntct@sntct.pt